

Processo n.: @REC 16/00432120

Assunto: Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. TCE-11/00350540 - Tomada de Contas Especial, instaurada pela SOL, referente à prestação de contas de recursos repassados, através das Notas de Subempenho ns. 217, de 30/03/2016, no valor de R\$ 100.000,00, 595, de 10/10/2016, no valor de R\$ 83.000,00, e 616, de 30/10/2016, no valor de R\$ 25.000,00, à Sandra Regina Coelho

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 187/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Deliberação nº 0349/2016, exarada na Sessão Plenária Ordinária de 15/06/2016, nos autos do Processo n. TCE-11/00350540, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. Considerar, com fulcro no artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar (estadual) n. 588/2013, o presente processo parcialmente extinto, no que se refere às irregularidades passíveis somente de aplicação de multa, cancelando as multas aplicadas por meio dos itens 6.4.2.1, 6.4.2.2 e 6.4.2.3 do acórdão recorrido, em virtude da ocorrência de prescrição.

2. Dar ciência da Decisão, ao Sr. Gilmar Knaesel e ao Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL.

Ata n.: 32/2018

Data da sessão n.: 21/05/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC